



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

## DECRETO Nº 3.664, DE 10 DE JULHO DE 2009.

*"Dispõe estado de emergência e a abertura de Processo Seletivo Emergencial e dá outras providências."*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de Centros de Educação Infantil já implantados e em funcionamento a aproximadamente 4 (quatro) anos com objetivo de promover o ensino infantil a todas as crianças do Município de Guaíra;

**CONSIDERANDO** que os Centros de Educação Infantil atendem atualmente cerca de 900 (novecentas) crianças, sendo de extrema necessidade e de interesse público a continuidade de seus trabalhos, sob pena de prejuízo irreparável para a população de Guaíra;

**CONSIDERANDO** que para o funcionamento dos Centros de Educação Infantil se faz necessário a contratação de profissionais de educação para dar continuidade no Ensino Infantil de nossas crianças, que é responsabilidade municipal, conforme preceitua a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo rejeitou o Projeto de Lei nº 025 de 08.06.2009 que alterava o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra e Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, criando várias vagas para cargos de professores, agente de educação, recepcionistas, e demais profissionais que atuariam nos Centros de Educação Infantil após a realização de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** que não existe possibilidade de prorrogação dos contratos de trabalho por tempo determinado, dos profissionais que atuam nos Centros de Educação infantil, e que o atendimento dos CEIs não poderá ser interrompido, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado estado de emergência no município, face a necessidade urgente e emergente de continuidade do funcionamento dos Centros de Educação Infantil e atendimento das crianças de nosso município.

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo, em caráter de emergência, e a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, com fundamento no art. 1º, II da Lei Ordinária Municipal n. 2041/2003 para o Programa de Educação Infantil da Coordenadoria Municipal de Educação nos Centros de Educação Infantil, para preenchimento das funções de:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

- FONOAUDIOLOGO
- NUTRICIONISTA
- SERVIÇOS GERAIS
- MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
- ASSISTENTE SOCIAL
- PROFESSOR DE LIBRAS

**Artigo 3º** - As funções-atividades acima referidas serão exercidas por profissionais contratados temporariamente, mediante Processo Seletivo, cuja classificação, disposta em cadastro de reserva, servirá como parâmetro de contratação dentro das necessidades do programa.

**Artigo 4º** - A contratação do pessoal que trata o presente Decreto Municipal será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme preceitua o "caput" do art. 1º da Lei Ordinária Municipal n. 2041/2003 e de acordo com o interesse e conveniência da administração.

**Artigo 5º** - O Processo Seletivo será realizado com observância da natureza e a complexidade de atribuições e requisitos específicos para o exercício das funções- atividades, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Artigo 6º** - O Processo Seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 7º** - Fica constituída, pelos membros Elaine Dantonio Garcia Talarico, Elaine Cristina dos Santos e Vanessa Junqueira Rezende Brandão, para sob a presidência da primeira, a Comissão encarregada de organizar, coordenar, supervisionar, aplicar e julgar as provas do processo seletivo para preenchimento de funções na Coordenadoria de Educação nos termos do presente Decreto Municipal.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíra, 10 de Julho de 2009.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria